



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000224-7

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CIANORTE EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônimos de Cianorte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.887.862/00001-17, com sede na Avenida Distrito Federal, 33, Centro, Cianorte/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Celso Massaoka, portador da cédula de identidade nº 4.365.704-6 da SSP/PR e CPF/MF nº 692.045.519-68, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 1614 - Zona 02 - Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000224-7, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais) à ENTIDADE da seguinte forma: R\$ 37.840,00 outubro, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas, tendo como alvo a busca de soluções das equipes participantes conectadas com a função de orientação do Crea-PR (sob o aspecto do desejável exercício, inclusive ético, profissional das Engenharias, Agronomia, Geociências). Também se espera que o evento aborde problemas e busca de soluções voltadas as demais funções do Crea-PR, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de

Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será

concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as

atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controlador a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 20/06/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anuniação Sclipet, Testemunha**, em 20/06/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 20/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Massaoka, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 26/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1745071** e o código CRC **48FF7E70**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000224-7

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte		80.887.862/00001-17	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Avenida Distrito Federal, 33			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cianorte	PR	87.200-116	(44) 99880-5533
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Celso Massaoka			692.045.519-68
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.365.704-6 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a inovação na solução de problemas, com a colaboração, aprendizado prático e empreendedorismo, além de destacar as habilidades e competências dos profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências. Valorizar as soluções inovadoras e a capacidade de desenvolverem projetos que beneficiem a sociedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realização do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas, tendo como alvo a busca de soluções das equipes participantes conectadas com a função de orientação do Crea-PR (sob o aspecto do desejável exercício, inclusive ético, profissional das Engenharias, Agronomia, Geociências). Também se espera que o evento aborde problemas e busca de soluções voltadas as demais funções do Crea-PR, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea

1. Fomentar a colaboração interdisciplinar entre profissionais e estudantes das áreas de Engenharias, Agronomia, Geociências e outras disciplinas acadêmicas;
2. Estimular a aplicação de tecnologias emergentes e inovação no desenvolvimento de soluções para desafios específicos enfrentados por esses setores;
3. Promover o desenvolvimento de projetos e protótipos que integrem conhecimentos e práticas das Engenharias, Agronomia, Geociências e outras áreas do conhecimento para resolver problemas reais;
4. Identificar e incentivar o surgimento de talentos e empreendedores capazes de transformar ideias inovadoras em projetos concretos e sustentáveis;
5. Valorizar e reconhecer as competências e habilidades dos participantes, destacando suas contribuições para o avanço das áreas de Engenharias, Agronomia e Geociências;
6. Criar um ambiente propício para o networking e a troca de experiências entre profissionais, estudantes, instituições de ensino, empresas e organizações relacionadas às áreas temáticas do Hackathon;
7. Desenvolver soluções que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e o bem-estar social, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas.

PRÉ-PROGRAMAÇÃO:

Dia 1

14:00 - 15:00: Registro e Boas-vindas + Observação dos Problemas apresentados

15:00 - 15:30: Abertura e Introdução. Apresentação dos organizadores / Visão geral dos objetivos do hackathon / Explicação das regras e diretrizes / Sorteio dos problemas para as equipes

15:30 - 16:00: Pílula de Conhecimento: Introdução à Inovação + Persona, Problema e Validação

16:00 - 16:30: Brainstorm: Participantes compartilham suas ideias de projeto + Apresentação de Ideias, organização das equipes com base nas preferências e habilidades de cada membro

16:30 - 17:00: Pílula de Conhecimento: Processo de Ideação + Geração de ideias criativas - CANVAS

17:00 - 17:30: Definição de Projetos: Equipes gerando opções de projeto + Discussão sobre metas e escopo do projeto

17:30 - 18:00: Definição de Projetos: Mentores técnicos disponíveis para orientações e validação de Persona e projeto

18:00 - 18:30: Pílula de Conhecimento: Introdução às Startups + Noções básicas sobre startups e modelos de negócios

18:30 - 19:00: Definição de Apoio ao Projeto: Discussão sobre o impacto da solução no modelo de negócio

19:00 - 19:30: Pílula de Conhecimento: Validação de Ideias + Métodos para validar a viabilidade de ideias

19:30 - 20:00: Desenvolvimento Inicial: Codificação e desenvolvimento dos projetos

20:00 - 21:00: Jantar

21:00 - 21:30: Mentores disponíveis para assistência técnica

21:30 - 22:00: Pílula de Conhecimento: Prototipação + Elementos essenciais de Protótipo Técnico

22:00 - 22:30: Continuação do Desenvolvimento: Trabalho contínuo nas soluções

22:30 - 23:00: Atualização do Progresso e Preparação para a Noite: Breve atualização de cada equipe sobre o progresso

23:00 - 00:00: Continuação do Desenvolvimento do Projeto

Dia 2

00:00 - 03:00: Continuação do Desenvolvimento: Participantes devem continuar trabalhando durante a noite (revezamento no espaço de descanso)

03:00 - 03:30: Pílula de Conhecimento: Pitch Matador

03:30 - 07:00: Continuação do Desenvolvimento: Participantes devem continuar trabalhando durante a noite (revezamento no espaço de descanso)

07:00 - 08:00: Café da Manhã

08:00 - 08:30: Processo de Validação: Validar com a Persona

08:30 - 09:00: Continuação do Desenvolvimento (mentores disponíveis para assistência técnica)

09:00 - 09:15: Desenvolvimento Matinal: Últimas melhorias nos projetos / Desenvolvimento das apresentações

09:15 - 09:30: Desenvolvimento Matinal: Finalização e correções

09:30 - 10:00: Pílula de Conhecimento: Preparação para o Pitch + Dicas finais para uma apresentação eficaz

10:00 - 10:30: Preparação para Apresentações: Equipes revisam as apresentações e demonstrações

10:30 - 13:00: Pitch das Equipes + Perguntas e Respostas (por equipe): Cada equipe apresenta seu projeto à banca de avaliadores. Sessão de perguntas e respostas após cada apresentação.

13:00 - 13:30: Cerimônia de Premiação e Encerramento do Evento: Revelação das equipes vencedoras e entrega de prêmios

13:30 - 14:00: Networking e Confraternização + Agradecimentos finais e encerramento do hackathon

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 25 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Definição dos Desafios (problemas-alvo): identificação e seleção dos desafios específicos a serem abordados durante o Hackathon, levando em consideração a relevância, complexidade e impacto potencial das soluções propostas, vinculados ao exercício profissional das Engenharias, Agronomia e Geociências. Registro e Inscrição: abertura das inscrições para participação no evento, com a disponibilização de informações detalhadas sobre os desafios, regras e critérios de avaliação. Formação de Equipes: os participantes têm a oportunidade de formar equipes multidisciplinares, combinando habilidades e conhecimentos complementares para abordar os desafios propostos de maneira abrangente. Fase de Desenvolvimento: durante esta fase, as equipes realizam sessões de brainstorming para gerar ideias e conceitos inovadores que possam ser desenvolvidos ao longo do evento. As equipes têm um período determinado de tempo para trabalhar no desenvolvimento de seus projetos, utilizando ferramentas, tecnologias e recursos disponíveis. Mentoria Especializada: durante todo o evento, as equipes contam com o suporte de palestrantes/mentores especializados, que iniciarão a sua participação com pílulas de conhecimento e oferecerão orientação técnica durante o tempo restante em que foram determinados, com feedback e auxílio na resolução de desafios específicos. Apresentações Intermediárias: as equipes realizam apresentações intermediárias para compartilhar o progresso de seus projetos e receber feedback dos mentores e demais participantes. Preparação das Apresentações Finais: as equipes dedicam um tempo para preparar suas apresentações finais, focando na comunicação clara e persuasiva de suas ideias e resultados alcançados. Sessão de Pitches e Avaliação: as equipes apresentam seus projetos para uma banca de jurados, que avaliam cada projeto com base em critérios predefinidos, como aplicabilidade, inovação, viabilidade e qualidade técnica. Deliberação dos Jurados e Premiação: após as apresentações, os jurados deliberam sobre os projetos e concedem prêmios às equipes que se destacaram pela qualidade e impacto de suas soluções. Networking e Encerramento: ao final do evento, os participantes têm a oportunidade de interagir, trocar experiências e estabelecer conexões profissionais durante uma sessão de networking, marcando o encerramento do Hackathon.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizada parceria na execução desta parceria com as seguintes empresas:
Secretaria Municipal de Ciências Tecnologia e Inovação;
Faculdade UMFG;
Associação Comercial e Empresarial de Cianorte;
Cooperativa de Crédito CREDCREA.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 25 (vinte e cinco) profissionais do Sistema Confea/Crea e 05 (cinco) acadêmicos até 31/12/2024.	25	Numérico

Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	1	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2024	2	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratação mentoria técnica	Contratar mentorias técnicas selecionado através do menor preço das propostas de orçamento informando que o mesmo foi selecionado para a execução do serviço em data a combinar.	11	01/08/2024
Orçamentos	Contato com profissionais que ministram mentoria técnica. Coleta dos 03 orçamentos descrevendo a proposta de maneira clara e objetiva mencionando valor, data e demais condições previamente acordadas.	3	02/09/2024
Divulgação do evento	Elaborar banner com a logo da Entidade de Classe e do Crea-PR juntamente com os dados dos instrutores e parceiros, data, horários, carga horária, breve descrição do evento e demais informações pertinentes.	3	20/09/2024
Inscrições	Criação de formulário para coleta de dados pessoais dos interessados e criação de lista de presença	1	20/09/2024

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento

das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREARC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Produção de conteúdo técnico/jornalístico
2	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo menos 500 unid. Frente e verso)	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	Impressos gráficos
3	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	kit/participante - 25 kits
4	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	Salários de pessoal do quadro próprio
5	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 666,00	R\$ 0,00	R\$ 666,00	Serviço de impulsionamento
6	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Serviços de diagramação de banners
7	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 156,00	R\$ 0,00	R\$ 156,00	Serviços de impressos gráficos de banners
8	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 29.370,00	R\$ 0,00	R\$ 29.370,00	Serviço de palestrantes e mentores
9	Serviços fotográficos	R\$ 1.354,00	R\$ 0,00	R\$ 1.354,00	Serviços fotográficos, sendo 2 diárias
10	Serviços produção/gravação de vídeos (não se aplica a videocast)	R\$ 2.398,00	R\$ 0,00	R\$ 2.398,00	Serviços produção/gravação de vídeos, sendo 2 diárias
11	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	Locação de estrutura para fixação de backdrop

	TOTAL	R\$ 37.840,00	R\$ 0,00	R\$ 37.840,00	
--	--------------	--------------------------	-----------------	--------------------------	--

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Outubro/2024	37.840,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 20/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 20/06/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 20/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Massaoka, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 26/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1745084** e o código CRC **A9EEE341**.

Processo SEI! nº 2024/6-000224-7

Documento nº 1745084

**AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 1032003/2024**

O CREA-ES comunica a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/14; Favorecido: Sociedade Espiritossantense de Engenheiros Agrônomos - SEEA, CNPJ nº 27.358.381/0001-31, referente à solicitação de patrocínio para realização do "Curso avançado de aerolevante com uso de drones: topografia e georreferenciamento", a ser realizado em Guarapari, Nova Venécia, Venda Nova do Imigrante e Vitória. Valor Global de R\$ 240.000,00.

Vitória, 27 de junho de 2024.
JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato Nº 013/2024. - UASG Nº 927427. PROC. ADM. Nº 2802570/2024 - Inexigibilidade nº 04/2024, Contratação Direta nº 12/24, Credenciamento nº 02/2024, CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74. Objeto: contratação de prestação de serviço continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, por meio de rede de estabelecimentos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R\$ 128.267,10 (cento e vinte oito mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Contrato Nº 014/2024. - UASG Nº 927427. PROC. ADM. Nº 2802570/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, Contratação Direta nº 012/2924, Credenciamento nº 02/2024, CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, CNPJ: 69.034.668/0001-5647. Objeto: contratação de prestação de serviço continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, por meio de rede de estabelecimentos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R\$ 256.534,20 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025.

Contrato Nº 015/2024 - UASG Nº 927427. PROC. ADM. Nº 2802570/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, Contratação Direta nº 012/2024 Credenciamento nº 02/2024, CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04. Objeto: contratação de prestação de serviço continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, por meio de rede de estabelecimentos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R\$ 28.503,80 (vinte e oito mil quinhentos e três reais e oitenta centavos) Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Contrato Nº 016/2024. - UASG Nº 927427. PROC. ADM. Nº 2802570/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, Contratação Direta nº 012/2024, Credenciamento nº 02/2024, CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40. Objeto: contratação de prestação de serviço continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, por meio de rede de estabelecimentos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R\$ 71.259,50 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.

Contrato Nº 017/2024. - UASG Nº 927427. PROC. ADM. Nº 2802570/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, Contratação Direta nº 012/2024, Credenciamento nº 02/2024, CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392/0001-46. Objeto: contratação de prestação de serviço continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, por meio de rede de estabelecimentos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R\$ 1.125.900,10 (um milhão cento e vinte cinco mil novecentos reais e dez centavos) Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - CREA-GO, seguindo a ordem de classificação do Concurso Público para provimento de vagas aos cargos de Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Motorista, Analista de Área, Analista de Área Advogado, Analista de Área Contador, Analista de Área Controlador Interno, Analista de Área TI, Analista de Fiscalização Engenheiro Agrônomo, Analista de Fiscalização Engenheiro Ambiental, Analista de Fiscalização Engenheiro Civil, Analista de Área Engenheiro de Minas ou Geólogo, analista de Fiscalização Engenheiro Eletricista, Analista de Fiscalização Engenheiro Mecânico, Analista de Fiscalização Engenheiro Químico, - Edital nº 001/2023 - CREA-GO e em cumprimento ao que dispõe o anexo V, VEM, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria, a encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, deste Conselho, os documentos especificados no item 3.4 do Edital, em formato PDF, por meio de link disponibilizado via e-mail do candidato, impreterivelmente no dia 1ª/07/2024 até às 12h, ficando o convocado, desde já, ciente de que o não encaminhamento da documentação na data e horário estipulados, sem solicitação de forma alternativa de envio, resultará na sua exclusão do certame, conforme expressamente disposto no item 9.

O início das atividades dar-se-á rigorosamente no dia 08/07/2024, às 8h, na Sede do Regional em Goiânia.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Thais Garcia pelo telefone (62) 3221-6242.

-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - REGIÃO - GOIÂNIA/GO

Pedro Henrique Machado Bariani 1ª AC

-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - REGIÃO 1 40 HORAS - GOIÂNIA/GO

Carline das Neves Beirigo 16ª AC

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Thais Garcia pelo telefone (62) 3221-6242.

Goiânia, 26 de junho de 2024.
THAIS M. GARCIA
Gestora de Pessoa

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº 561924/2024. Contrato de convênio que celebram entre si o CREA-PA (Conveniada) e a M. DAS G. L. DE SOUSA, Nome Fantasia: MATHIA SOLUTIONS (Conveniente), CNPJ nº 46.228.853/0001-86. Objeto: DIVULGAÇÃO DO EVENTO "II FEIRA INDUSTRIAL DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA" E A CESSÃO DE ESPAÇO PARA O CREA-PA NO EVENTO. Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará até a data de 31/12/2024. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2024/6-000189-1. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Acessibilidade, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Georgia Palacio.

PROCESSO Nº: 2024/6-000190-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da Revista Técnica Concretiza, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Georgia Palacio.

PROCESSO Nº: 2024/6-000196-0. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Análise de Falhas Introdução, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: José Carlos Dias Lopes da Conceição.

PROCESSO Nº: 2024/6-000197-1. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Extensão: O BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção) e os Requisitos das Licitações na Nova Lei de Licitações e Contratos, com carga horária de 20 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: José Carlos Dias Lopes da Conceição.

PROCESSO Nº: 2024/6-000200-9. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da 4ª Edição da Revista das Geociências - LEXGEO, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2024/6-000205-4. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução dos Cursos presenciais de ESG (Environmental, social, and corporate governance - governança ambiental, social e corporativa) e Sustentabilidade Corporativa e Construção de Relatórios de GRI (Global Report International), com carga horária de 40 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2024/6-000211-2. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução EngSAPCast - Aperfeiçoamento Profissional, Legislação e Sistema Confea/Crea, com carga horária de 4 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2024/6-000213-4. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaí. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Gerenciamento e Dimensionamento de Pavimentos, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Viviane Chueiri.

PROCESSO Nº: 2024/6-000216-7. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaí. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da 2ª Edição Revista Técnica de Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Viviane Chueiri.

PROCESSO Nº: 2024/6-000224-7. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Hackathon de Engenharia, com carga horária de 26 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Celso Massaoka.

PROCESSO Nº: 2024/6-000225-8. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco. CNPJ: 80.872.518/0001-54. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da Revista Engenharia em Destaque, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: William Cezar Pollonio Machado. Curitiba, 26 de junho de 2024. Clodomir Luiz Ascari. Presidente do Crea-PR

